



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

### ATA DA 362ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA)

1 Às quinze horas do dia **oito de maios de dois mil e dezoito**, reuniu-se a Plenária deste Regional  
2 para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o  
3 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. Areski de Assis Peniche;  
4 Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde; Dr. João Batista de Lima. Conselheiros do QII: Sra. Antônia  
5 Suely Silva de Almeida; Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior. **Pontos de Pauta:** *Informes; 1.*  
6 *Deliberar parecer sobre a Prescrição de Débitos solicitada através do PAD UIC Nº 014/2018,*  
7 *emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 2. Deliberar parecer sobre a*  
8 *Prescrição de Débitos solicitada através do PAD UIC Nº 016/2018, emitido pela conselheira Sra.*  
9 *Antônia Suely Silva de Almeida; 3. Homologar decisão de diretoria sobre o Plano Plurianual*  
10 *(PPA) 2019-2021, PAD nº 035/2018; 4. Deliberar e aprovar o Termo de Referência para*  
11 *contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo, constante do PAD nº*  
12 *001/2018; 5. Deliberar sobre a Prescrição de Débitos referentes ao PAD nº 0022/2018, emitido*  
13 *pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 6. Deliberar sobre a Prescrição de Débitos*  
14 *referentes ao PAD nº 0017/2018, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida;*  
15 *7. Deliberar sobre o envio do Projeto Mais Fiscalização para apreciação do Cofen; 8. Deliberar*  
16 *sobre a 4ª Reformulação Orçamentária; Outros. Informes:* O Presidente registrou um  
17 agradecimento especial à Comissão Permanente de Licitação - CPL pela inédita publicação de  
18 Ata de Registro de Preço, sendo um marco importante na modernização dos processos  
19 licitatórios. Informou ainda que entre 14 e 17 de maio haverá atendimento em Cruzeiro do Sul;  
20 **Primeiro Ponto:** Após a leitura do parecer da conselheira, é admissível a Prescrição de Débitos,  
21 ficando estabelecido que os débitos dos últimos cinco anos deverão ser feita a execução fiscal.  
22 Aprovado por unanimidade; **Segundo Ponto:** Após a leitura do parecer da conselheira, é  
23 admissível a Prescrição de Débitos. O débito referente ao ano de 2013 deverá ser, inicialmente  
24 cobrado e, posteriormente executado. Aprovado por unanimidade; **Terceiro Ponto:** A Decisão  
25 de diretoria nº 15/2018 foi homologada por unanimidade.; **Quarto Ponto:** Após deliberações,  
26 ficou estabelecido que fica anulando o contrato administrativo 01/2018, por vício formal; e, fica  
27 aprovado o Termo de Referência constante do PAD nº 001/2018, para prosseguimento do  
28 processo licitatório; **Quinto Ponto:** Após a leitura do parecer da conselheira, é admissível a  
29 Prescrição de Débitos, ficando estabelecido que os débitos dos últimos cinco anos deverão ser  
30 feita a execução fiscal caso não cumpra o parcelamento. Aprovado por unanimidade.; **Sexto**  
31 **Ponto:** Após a leitura do parecer da conselheira, é admissível a Prescrição de Débitos, ficando  
32 estabelecido que os débitos dos últimos cinco anos deverão ser feita a execução fiscal.  
33 Aprovado por unanimidade; **Sétimo Ponto:** Após apresentação do projeto e deliberações, o  
34 mesmo foi aprovado por unanimidade; **Oitavo Ponto:** Após apresentação da reformulação  
35 orçamentária, a mesma foi aprovada por unanimidade; **Outros:** Não houve outros pontos de



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 36 pauta a serem tratados. Eu, Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde, lavrei a presente ata que será  
37 assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.
- 38 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 \_\_\_\_\_  
39 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 \_\_\_\_\_  
40 Dr. João Batista de Lima – COREN/AC 108955 \_\_\_\_\_  
41 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE \_\_\_\_\_  
42 Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE \_\_\_\_\_